

# PROCESSO ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**Processo SIGA Nº**

JFES-EOF-2021/00018

**Data de abertura**

13/01/2021

**OBJETO**

Pagamento de faturas de energia elétrica da SUBSEÇÃO  
JUDICIARIA DE LINHARES, exercício de 2021.

**ROBERTA DE BARROS DILASCIO  
ASSISTENTE II  
SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**



Assinado com senha por ROBERTA DE BARROS DILASCIO.  
Documento Nº: 3034529-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFES-EOF-202100018V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**MEMORANDO Nº JFES-MEM-2021/00130**

Vitória, 12 de janeiro de 2021.

De: SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE LINHARES  
Para: SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO  
Assunto: Contas de energia elétrica

Solicito abertura de processo para pagamento das faturas de energia elétrica das instalações 0160485872 e 0160485873 do corrente ano (2021), referentes ao prédio ocupado pela subseção de Linhares, situado na Av. Hans Schmoger, 808, Nossa Senhora da Conceição - CEP 29900-040 - Linhares-ES. Observo que a prestadora é a empresa ESCELSA.

A previsão aproximada de gasto anual é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Atenciosamente,

**ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA  
SUPERVISOR**



Assinado com senha por ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA.  
Documento Nº: 3033110-2433 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033110-2433>

Classif. documental

30.05.03.03



JFESMEM202100130A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/00830**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

Para elaborar minuta de contrato, se houver.

Att.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**ROBERTA DE BARROS DILASCIO**  
**ASSISTENTE II**  
**SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**



Assinado com senha por ROBERTA DE BARROS DILASCIO.  
Documento Nº: 3034537-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034537-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202100830A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/00850**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Ao NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Considerando a adoção de contrato padrão pela EDP, sugiro que os autos sejam remetidos ao gestor para juntada da minuta de contrato para análise jurídica.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**JORGE DE SOUZA RODRIGUES**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



Assinado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 3034601-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034601-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202100850A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/00875**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO,

Para o atendimento junto ao gestor, conforme solicitado pela SECOA.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado com senha por MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3034815-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034815-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202100875A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/00880**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE LINHARES,

Ao gestor para atendimento à informação da Secoa ,JFES-DES-2021/00850.

Vitória, 13 de janeiro de 2021.

**FÁBIO LAUFF BARCELLOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO**



Assinado com senha por FÁBIO LAUFF BARCELLOS.  
Documento Nº: 3034876-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034876-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202100880A

**Cliente/Endereço de Entrega**JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESP  
RITO SANTO**Endereço**RUA CEL CONSTANTINO CUNHA 1334; 29930-360  
CENTRO / SAO MATEUS - ES;**Documento****Contrato Nº 501603875****Classificação**PODER PUBLICO -  
FEDERAL  
TRIFÁSICO**Roteiro de Leitura****B43LI32A00341****Emissão**

18/01/2021

**Cliente/Local de Consumo Instalação: 0160485873**JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESP  
RITO SANTO**Endereço**AV HANS SCHIMOGGER 808; LJ 01; 29900-495 NOSSA  
SENHORA DA CONCEICAO / LINHARES - ES;**Tensão Nominal**

CA

**Apresentação**

18/01/2021

**CNPJ/CPF**

05424467000182

Página 1/5

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA  
CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B**

Prezado Consumidor,

Bem-vindo à EDP Escelsa

Pertencemos ao Grupo EDP - Eletricidade de Portugal, um dos grandes operadores do setor elétrico.

Nossa missão é fornecer eletricidade e serviços que agreguem valor e conforto aos consumidores.

Para tornarmos ainda mais transparente a nossa relação técnico comercial, enviamos aqui o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, conforme dispõe a Resolução nº414, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, de 09 de setembro de 2010.

Este contrato entra em vigor a partir da data de efetivação da ligação ou da transferência de titularidade da unidade consumidora.

Leia com atenção e guarde-o. Não há necessidade de assinatura e nem de contato com a Distribuidora.

A EDP ESPIRITO SANTO, CNPJ nº 28.152.650/0001-71, com sede na Rua Florentino Faller, nº 80, 1º, 2º e 3º andar, salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado no Local de Consumo, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada no Local de Consumo, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para Unidades Consumidoras atendidas em Baixa Tensão, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a prestação do serviço público de energia elétrica.



Assinado com senha por ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA.  
Documento Nº: 3034529.27322965-9769 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27322965-9769>



JFESEOF202100018V01

## DAS DEFINIÇÕES

1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e
14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. Receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. Ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. Escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;



4. Receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. Responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. Ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. Ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. Ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. Ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. Ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. Ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. Ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. Receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. Ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, após comprovado o pagamento de fatura pendente;
16. Ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. Receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. Ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. Ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. Ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. Quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. Cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros, por ele autorizada; e
23. Ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso.
24. Receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. Manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;



2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. Manter livre aos empregados e representantes da distribuidora para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a mediação e proteção;
4. Pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. Informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. Manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. Informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. Consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. Ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. Deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. Fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. Impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. Razões de ordem técnica; e
5. Falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL**

A distribuidora pode:

1. Executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. Incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL**

Pode ocorrer por:

1. Pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual e consequente desligamento da unidade consumidora;
2. Decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, exceto nos casos comprovados de procedimentos irregulares ou de religação à revelia praticados durante a suspensão; e
3. Pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.



### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. Vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. A ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. Sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.



Assinado com senha por ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA.  
Documento Nº: 3034529.27322965-9769 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27322965-9769>



JFESEOF202100018V01



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01148**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,

À Seco para ciência e providências.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

**FÁBIO LAUFF BARCELLOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
**SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO**



Assinado com senha por FÁBIO LAUFF BARCELLOS.  
Documento Nº: 3037858-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3037858-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101148A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01149**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Ao NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Sugiro a remessa dos autos à CJU para análise da minuta anexada pelo gestor.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

**JORGE DE SOUZA RODRIGUES**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



Assinado com senha por JORGE DE SOUZA RODRIGUES.  
Documento Nº: 3037866-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3037866-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202101149A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01151**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

COORDENADORIA JURÍDICA,

Para análise da minuta, conforme informação da SECOA.

Vitória, 18 de janeiro de 2021.

**MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado com senha por MOACIR SADER SILVEIRA JUNIOR.  
Documento Nº: 3037881-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3037881-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101151A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01183**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica para análise da Minuta anexada as f. 07-11, no entanto, preliminarmente, recomendo o retorno dos autos à SEADM-LI para providenciar a Solicitação Eletrônica de Contratação - SEC e, posteriormente, o encaminhamento à SECOMP para a devida análise.

Vitória, 19 de janeiro de 2021.

**HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR**  
**ASSISTENTE III**  
**COORDENADORIA JURÍDICA**



Assinado com senha por HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR.  
Documento Nº: 3038485-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3038485-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202101183A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01192**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

De acordo.

Vitória, 19 de janeiro de 2021.

**GELCIANE RAMOS ALVES**  
**COORDENADOR DE NÚCLEO**  
**COORDENADORIA JURÍDICA**



Assinado com senha por GELCIANE RAMOS ALVES.  
Documento Nº: 3038548-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3038548-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101192A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01705**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

À COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

A SEC - SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO Nº JFES-SEC-2021/00007, ENCONTRA-SE APENSADA AO MEMORANDO JFES-MEM-2021/00130.

Vitória, 25 de janeiro de 2021.

**ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE LINHARES**



Assinado com senha por ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA.  
Documento Nº: 3042547-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3042547-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101705A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE CONTRATAÇÃO Nº JFES-SEC-2021/00007

<b>Informações Gerais</b>
<b>Unidade requisitante:</b> SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE LINHARES - ES-SEADM-LI
<b>Descrição da Contratação</b>
<b>Objeto</b> Energia elétrica.
<b>Justificativa da contratação</b> Custear o consumo de energia elétrica no prédio da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINHARES.
<b>Justificativa do quantitativo solicitado</b> Previsão de gasto de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para ENERGIA ELÉTRICA necessária para o funcionamento de todos os equipamentos de refrigeração, de iluminação e equipamentos de TI da Subseção de Linhares.
<b>Informações de Contratação</b>
<b>Grau de prioridade da aquisição:</b> Alta
<b>Tipo de objeto:</b> Serviços continuados
<b>Tipo de contratação:</b> Contratação Direta (Dispensa ou Inexigibilidade)
<b>Manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade</b> Prima-se pelo uso racional do recurso, visando a economia máxima possível.
<b>Plano de Contratações</b>
<b>Consta no PAC:</b> Sim
<b>Serviços Continuados</b>
<b>Há contrato em vigor:</b> Não
<b>Anexos</b>
<input type="checkbox"/> Documento Oficial de Demanda (DOD)
<input type="checkbox"/> Estudos Técnicos Preliminares
<input type="checkbox"/> Gerenciamento de Risco
<input type="checkbox"/> Pesquisa de Preços
<input type="checkbox"/> Termo de Referência
<input type="checkbox"/> Projeto Básico

Vitória, 12 de janeiro de 2021.

ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA  
SUPERVISOR  
SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DE LINHARES



JFESSEC202100007A



JFESSEOF202100018V01



Assinado com senha por ROSILENE ANTÔNIO MEDINA FERREIRA.  
Documento Nº: 3033108-6230 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108-6230>

Classif. documental 30.01.01.03

SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>

SIGA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO		
<b>Requisição Para Aquisição de Bens ou Contratação de Serviço de Forma Direta</b>		
<b>1 - SECOMP</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Requisição nº.: 003/2021		Unidade Especificadora: SEADM-LI
Descrição do Objeto: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares – exercício 2021.		
Justificativa para a solicitação – JFES-SEC-2021/00007		
Modalidade de Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação		Base Legal: Art. 25, "Caput", da Lei nº 8.666/93.
DATA: 12/01/2020		CARIMBO E ASSINATURA:  Rafaela Ribeiro Muniz Seção de Compras
<b>2 - NAF</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Processo nº _____ / _____ / _____ - EOF	Livro nº: _____	Fl. _____
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:
<b>3 - SECOA</b>	<b>PRAZO: 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Certifico a elaboração da minuta de Contrato, fls.:		<input type="checkbox"/> Não há necessidade de termo contratual.
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:
<b>4 - NCO</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
De acordo.		
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:
<b>5 - CJU</b>	<b>PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Parecer (Fls.): _____ _____		
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:
<b>6 - NCI</b>	<b>PRAZO: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> De acordo com o Termo de Referência de fls. _____.		
Observações: _____ _____		



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3033108.27292531-2855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108.27292531-2855>



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



JFESSEC202100007A

SIGA



JFESEOF202100018V01

SIGA

DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>7 - SECOMP</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA: / /</b>	
<input type="checkbox"/>	À unidade especificadora para ajustes no Termo de Referência conforme sugestões de fls. _____.		
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:	



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento N°: 3033108.27292531-2855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108.27292531-2855>



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento N°: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



JFESSEC202100007A

SIGA



JFESSEOF202100018V01

SIGA

<b>8 – UNIDADE ESPECIFICADORA</b>	<b>PRAZO: 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> Certifico que foram realizados os ajustes no Termo de Referência às fls. _____. Observações: _____ _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>9 – SELIC</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> Certifico a elaboração de nova minuta de edital às fls. _____. Observações: _____ _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>10 – SECOA</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> Certifico a elaboração de nova minuta de contrato às fls. _____. Observações: _____ _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>11 – CJU</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> De acordo com os ajustes/alterações promovidas. <input type="checkbox"/> Não de acordo. Observações: _____ _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>12 – NCI</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> De acordo com os ajustes/alterações promovidas. <input type="checkbox"/> Não de acordo. Observações: _____ _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>13 – SECOMP</b>	<b>PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Certifico a realização de Pesquisa de Mercado de fls.: _____		Certifico a elaboração de Planilha Demonstrativa de Preço de fls.: _____
Preço Médio Estimado: _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>14 – NCO</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
De acordo.		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>15 – SEPAT/SEMAT</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
Classificação de Despesa: _____		CARIMBO E ASSINATURA:



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3033108.27292531-2855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108.27292531-2855>



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



JFESESEC202100007A

SIGA



JFESEOF202100018V01

SIGA

<b>16 – SEPLAN</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
Programa de Trabalho:	Classificação da Despesa (serviços/obra):	
<input type="checkbox"/> Não há dotação orçamentária nesta data. <input type="checkbox"/> Há dotação orçamentária.		
Considerando a aplicação do art. 24, II, da Lei 8.666/93, informo que as despesas classificadas no subelemento _____ perfazem um total de R\$ _____.		
Observações: _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>17 – NAF</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
De acordo. À Coordenadoria Jurídica para emissão de parecer.		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>18 – CJU</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
Parecer (Fls.): _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>19 – SEACON</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
Observações: _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>20 – NCI</b>	<b>PRAZO: 1 (UM) DIA ÚTIL</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
<input type="checkbox"/> De acordo com a modalidade de licitação e base legal informadas.		
Observações: _____		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>21 – SG</b>	<b>PRAZO: 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> / /
À consideração superior.		
DATA:	CARIMBO E ASSINATURA:	



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
 Documento Nº: 3033108.27292531-2855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108.27292531-2855>



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
 Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



JFESSEC202100007A

SIGA



JFESSEOF202100018V01

SIGA

<b>22 - DIREÇÃO DO FORO</b>		<b>PRAZO: 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS</b>	<b>DATA DE ENTRADA:</b> ____/____/____
<input type="checkbox"/> Acolho as justificativas apresentadas e <b>aprovo</b> o Termo de Referência/Projeto Básico e minuta de contrato, se houver.			
<input type="checkbox"/> <b>Autorizo</b> a contratação direta do bem ou serviço requisitado, a emissão de nota de empenho e, se for o caso, a lavratura de Termo Contratual.			
<input type="checkbox"/> <b>Ratifico</b> o parecer da CJU sobre a inexigibilidade ou dispensa de licitação, exarado às fls. _____, destes autos, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93. Providencie-se a publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, se ultrapassado o limite fixado nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.			
<input type="checkbox"/> <b>NÃO AUTORIZO</b> a abertura de procedimento licitatório.			
Observações: _____			
_____			
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:	
<b>23 - SG</b>			
<input type="checkbox"/> Ao NCO, para as devidas providências.			
<input type="checkbox"/> À Unidade Especificadora e demais unidades envolvidas para ciência. Arquive-se.			
_____			
_____			
DATA:		CARIMBO E ASSINATURA:	



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3033108.27292531-2855 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033108.27292531-2855>



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



JFESSEC202100007A

SIGA



JFESSEOF202100018V01

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/00734**

Referência: Solicitação Eletrônica de Contratação Nº JFES-SEC-2021/00007 , 12/01/21  
- JFES.

Assunto: Licitação

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

Para registro e autuação.

Atenciosamente,

Vitória, 12 de janeiro de 2021.

**RAFAELA RIBEIRO MUNIZ  
ASSISTENTE I  
SEÇÃO DE COMPRAS**



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3033630-6230 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3033630-6230>

Classif. documental	30.01.01.03
---------------------	-------------



JFESDES202100734A

SIGA



JFESEOF202100018V01

SIGA



Autenticado digitalmente por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3034529.27367615-9768 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27367615-9768>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01714**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

COORDENADORIA JURÍDICA,

À CJU com a solicitação eletrônica de contratação JFES-SEC-2021/00007 juntada aos autos.

Vitória, 25 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIA REGINA DINIZ**  
Coordenadoria de Assuntos Administrativos



Assinado com senha por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3042601-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3042601-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101714A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**PARECER Nº JFES-PAR-2021/00051**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018, 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

Trata-se de análise, por parte desta Coordenadoria Jurídica, dos procedimentos iniciais necessários à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, visando o pagamento das faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares, referente ao exercício 2021.

Em decorrência de determinações do plenário do Tribunal de Contas da União no item 9.3.1 do Acórdão 2328/2015, destinada ao Conselho Nacional de Justiça, e no item 9.1.26.1 do Acórdão 3030/2015, destinada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, decisões estas encaminhadas a esta Coordenadoria Jurídica para ciência e providências por meio de correspondência eletrônica com cópia anexa, a análise determinada será orientada, além dos critérios já adotados por esta Coordenadoria, pela lista de verificação utilizada pela Advocacia Geral da União, com cópia anexa, a partir das adaptações consideradas pertinentes.

Para melhor esclarecimento de eventuais dúvidas de setores/servidores que atuam no processo de contratação que ainda não tenham tido ciência da existência dos citados acórdãos ou deles não tenham ainda se inteirado, destaca-se que o primeiro trata de Consolidação de Auditorias em Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC - do Tribunal de Contas da União para avaliação da governança e gestão de aquisições na Administração Pública Federal e o segundo trata da Auditoria, dentre aquelas realizadas na citada FOC, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

É o relatório. Passo a opinar.

1. O processo administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exigência do *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e obedecendo aos critérios estabelecidos na NI-04-06 desta Seção Judiciária, que define as normas sobre processos e documentos administrativos.

2. Consta dos autos a solicitação/requisição do objeto elaborado pela Seção de Apoio Administrativo de Linhares/ES visando o pagamento de faturas de energia elétrica referentes à Subseção Judiciária de Linhares, exercício 2021.

2.1. Acerca dos critérios/elementos de sustentabilidade, verifico que o objeto em questão se trata de fornecimento de energia elétrica, não havendo nenhuma representatividade para o tema.

3. Considerando o fluxograma determinado nesta Administração nos processos de contratação, não constam ainda dos autos os elementos de que tratam os itens 3, 4, 11, 13 e 15 da lista de verificação da AGU em questão.

4. Não se aplicam ao objeto os critérios definidos nos itens da citada lista não abordados acima.



Assinado com senha por HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR.  
Documento Nº: 3045092-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045092-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESPAR202100051A

5. Acerca da inexigibilidade do certame licitatório, com base na inviabilidade de competição, prescreve o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

Da leitura da disposição do artigo, observa-se que a contratação direta, com fulcro na inexigibilidade de licitação, refere-se às hipóteses em que a competição não é viável.

Segundo o magistério de Marçal Justen Filho[1]:

É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma idéia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação.

A fl. 19, a SECOMP sugere a possibilidade da contratação em comento, pela via da inexigibilidade de licitação.

Com efeito, parece-me assistir razão à Seção de Compras, pois é de conhecimento público que a EDP/ESCELSA - Espírito Santo Centrais Elétricas é a única empresa de distribuição de energia elétrica que opera naquele município, pelo que resta demonstrada, a meu ver, a inviabilidade de competição na hipótese.

Nesse ponto, resta evidenciado que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no *caput* do aludido artigo.

6. - Percebo, ainda, que não se encontram nos autos os documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, bem como a respectiva **Declaração do Menor**.

É que, como já assentado nesta Administração, por meio do decidido no Processo nº 6.044/05/2009-ADM, posteriormente ao Parecer nº 316/2009 da CJU naqueles autos, por força dos arts. 7º, XXXIII da CR/88 c/c 27, V, 29 e 32, § 1º, os três últimos da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 444/2007 do E. Tribunal de Contas da União, tais documentos se fazem indispensáveis nas contratações diretas encetadas pelo Poder Público.

Além disso, embora não se trate de licitação, deve-se atentar para a determinação do Plenário do Tribunal de Contas da União, veiculada por meio do Acórdão 1793/2011, porquanto o que pretendeu aquela Corte de Contas é que não se contrate com pessoas com os registros impeditivos. Veja-se:

"VI. Recomendar ao Conselho Nacional de Justiça que:

(...)

vi. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), além da habitual pesquisa já realizada no módulo SicaF do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (item 247);

(..)

viii. oriente os órgãos sob sua atuação a verificarem, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SicaF do sistema Siasg, em atenção ao art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993".

À luz de tal determinação, recomendo que os referidos documentos sejam providenciados oportunamente.

7. Consta nos autos minuta de contrato de prestação de serviço público de energia elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do grupo B de fls. 07/11, sobre o qual ressalto que a Resolução ANEEL nº 414/2010 estabelece no § 1º do art. 60 que "no caso de unidades consumidoras cujo titular submeta-se à Lei de Licitações e Contratos, o contrato deve ser elaborado pela distribuidora considerando o modelo constante do Anexo IV desta Resolução e conter, adicionalmente, as cláusulas elencadas no art. 62-A, devendo ser assinado pelas partes."

Desse modo, recomendo que seja providenciada a Minuta de Contrato de Adesão, observando a inclusão das cláusulas adicionais relacionadas no artigo 62-A, por força do art. 60, § 1º, ambas da Resolução ANEEL nº 414/2010.

Recomendo ainda a inclusão de cláusula estabelecendo o prazo de vigência em 12 (doze) meses, nos termos do art. 63-B, §1º[i]da Resolução ANEEL nº 414/2010 e a adoção do art. 25, caput, da Lei 8.666/90 como fundamento legal da contratação.

**8. Em síntese, portanto, recomenda-se que, oportunamente, venham aos autos os elementos de que tratam os itens 3, 11, 13 e 15 da lista de verificação orientativa deste parecer, bem como as informações de que tratam o item 6 e 7 deste parecer.**

**9. Apar de todas essas considerações, encaminham-se os autos ao NCO, para os fins que se fizerem necessários.**

[i] Art. 63-B. "Os contratos devem observar os seguintes prazos de vigência e prorrogação:

I - indeterminado, para o contrato de adesão do grupo B, sem prejuízo do disposto no art. 70;



Assinado com senha por HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR.  
Documento Nº: 3045092-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045092-1181>



e

II - 12 (doze) meses para a vigência dos contratos do grupo A, com prorrogação automática por igual período, desde que o consumidor não se manifeste expressamente em contrário com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias em relação ao término de cada vigência.

**§ 1º Os prazos de vigência e de prorrogação podem ser estabelecidos de comum acordo entre as partes, caso contrário, deve-se observar o prazo de 12 meses.**

É o Parecer.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR  
ASSISTENTE III  
COORDENADORIA JURÍDICA**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO – MAIO/2016**

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: \_\_\_\_\_

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?			
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU			
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?			
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)?  Link: <a href="#">Guia Nacional de Licitações Sustentáveis</a>			
3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?			
3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?			



Assinado com senha por HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR.  
Documento Nº: 3045092.27389349-5930 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045092.27389349-5930>



JFESEOF202100018V01

5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?			
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU n° 16, de 1° de abril de 2009)			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?			
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7°, § 2°, I da Lei n° 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?			
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7°, § 2°, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei n° 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?			
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei n° 8.666/93 e IN 05/2014)?			
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2° do art. 2° da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2°, § 3° da IN/SLTI 05/2014)			
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2°, § 5° da IN/SLTI 05/2014)			
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei n° 8.666/93)?			
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?			



13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?			
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)			
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?			
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? <b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b> (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> ); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> ); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> ).			
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente			



(art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU?			
17.1. Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?			
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).			
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).			





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/01984**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

De acordo.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**GELCIANE RAMOS ALVES  
COORDENADOR DE NÚCLEO  
COORDENADORIA JURÍDICA**



Assinado com senha por GELCIANE RAMOS ALVES.  
Documento Nº: 3045105-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045105-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202101984A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02008**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE COMPRAS,

Considerando o item 6 do Parecer nº JFES-PAR-2021/00051, à SECOMP para as providências pertinentes.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO  
DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3045255-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045255-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102008A

SIGA



Ilma. Sra.  
Rafaela Ribeiro Muniz  
Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo  
Seção de Compras – SECOMP  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 - Monte Belo  
29053-245

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
E-mail de 15/01/21		CT-DECG-004/21	15/01/2021

**Assunto:** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Cumprimento ao Artigo 7 XXXIII, da Constituição Federal.

Prezada Senhora,

Em atendimento a solicitação desse órgão, a EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação em contratações, mediante dispensa e inexigibilidade de licitação, para fornecimento de energia elétrica, por ser a única concessionária a atuar no âmbito de distribuição de energia elétrica aos municípios do Estado do Espírito Santo, com exceção de Pancas, São Gabriel da Palha, Marilândia, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Domingos do Norte, São Roque do Canaã, Governador Lindenberg e parte dos municípios de Vila Valério, Colatina e Santa Tereza.

**DECLARA**, também, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma prevista na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários, através do telefone 0800 721 5671 ou e-mail [poderpublico.es@edbpr.com.br](mailto:poderpublico.es@edbpr.com.br).

Atenciosamente,

Jorge Vilchez Guerrero  
Gestor Operacional de Grandes Clientes e Poder Público

**EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.**  
Rua Florentino Faller, 80 – 1º, 2º e 3º andar  
Bairro Enseada do Suá – Vitória – ES CEP: 29050-310  
CNPJ 28.152.650/0001-71 – Insc. Estadual 080.250-16-5



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3029311.27341696-7273 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3029311.27341696-7273>



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3034529.27391875-5843 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27391875-5843>



SIGA



SIGA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2021 15:33:40

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.**  
CNPJ: **28.152.650/0001-71**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3029311.27341690-7267 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3029311.27341690-7267>



JFESEOF20210006V01

SIGA



JFESEOF202100018V01

SIGA



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3034529.27391881-5816 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27391881-5816>

SIGA



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3029311.27341690-7267 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3029311.27341690-7267>



SIGA



SIGA



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3034529.27391881-5816 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27391881-5816>



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.152.650/0001-71 DUNS@: 897005872  
Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.  
Nome Fantasia: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 09/06/2021  
FGTS Validade: 12/02/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 09/02/2021  
Receita Municipal Validade: 11/02/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2021

Emitido em: 20/01/2021 14:32

1 de 1

CPF: 117.057.147-65 Nome: RAFAELA RIBEIRO MUNIZ

Ass: \_\_\_\_\_



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3029311.27341693-7270 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3029311.27341693-7270>



JFESEOF202100006V01

SIGA



JFESEOF202100018V01

SIGA



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3034529.27391883-5814 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27391883-5814>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02030**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Senhora Diretora,

Devolvo os autos, com a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e declaração de que não emprega menor de idade fora dos permissivos legais.

Respeitosamente,

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**RAFAELA RIBEIRO MUNIZ**  
**ASSISTENTE I**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3045405-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045405-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202102030A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02035**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO,

Em face do item 7 do Parecer nº JFES-PAR-2021/00051, à SESUG para providências.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3045432-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045432-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102035A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02049**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Senhora Diretora,

Antes de prosseguir com o envio dos presentes autos ao gestor para cumprir o despacho da CJU que recomenda que seja providenciada a Minuta de Contrato de Adesão, observando a inclusão das cláusulas adicionais relacionadas no artigo 62-A, por força do art. 60, § 1º, ambas da Resolução ANEEL nº 414/2010, com inclusão de cláusula estabelecendo o prazo de vigência em 12 (doze) meses, nos termos do art. 63-B, §1º da Resolução ANEEL nº 414/2010 e a adoção do art. 25, caput, da Lei 8.666/90 como fundamento legal da contratação, informo que tal ação demanda tempo visto que temos que iniciar as tratativas com a EDP.

Desta forma questiono acerca da imprescindibilidade de providenciar a minuta de contrato adesão, que, posteriormente, deverá ser assinada por ambas as partes após aprovação tanto desta JFES quanto da EDP, visto que pode demandar tempo, e caso não seja emitida a nota de empenho 2021, não teremos como efetuar o pagamento das contas de energia, o que poderia trazer prejuízo para a Administração pois ficaria vulnerável a possível corte de energia e pagamento de multa por atraso no pagamento desta conta.

Ademais, temos acostados aos autos o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B, fls 07, o que embora seja um termo de adesão possibilita o fornecimento de energia, por parte da EDP, sem interrupções. Lastreado por esse termo de adesão a EDP forneceu energia durante todo o exercício de 2020, quando já existia a previsão de contratação nos moldes do Anexo IV da Resolução 414/2010, alteração em 2018.

Desta forma sugiro que seja aberto um processo apartado para que a SEMAN providencie o Contrato de Adesão nos moldes do Anexo IV da Resolução ANEEL nº 414/2010, quer individualmente por local (Subseções) ou agrupando por titularidade (Art. 60. §2º da referida Resolução), e que se prossiga tendo como base o termo de adesão para todas as Subseções, visto que todas se enquadram no Grupo B de consumo, salvo a Subseção de Serra e a SEDE que sem enquadram no grupo A e observam regramento específico.



Assinado com senha por ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA.  
Documento Nº: 3045594-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045594-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102049A

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Att

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO**



Assinado com senha por ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA.  
Documento Nº: 3045594-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045594-1181>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02051**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

À CADM, em face do despacho nº JFES-DES-2021/02049, da SESUG.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3045601-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3045601-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102051A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02107**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

COORDENADORIA JURÍDICA,

À CJU para se manifestar acerca das considerações apresentadas pela SESUG no despacho JFES-DES-2021/02049.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**  
Diretora da Secretaria Geral em exercício



Assinado com senha por CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3046004-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046004-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202102107A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02153**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

De acordo com a sugestão apresentada pela SESUG por meio do Despacho nº JFES-DES-2021/02049 (f. 42). Sugiro o prosseguimento.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR**  
**ASSISTENTE III**  
**COORDENADORIA JURÍDICA**



Assinado com senha por HUGO CEZAR URIZAR JUNIOR.  
Documento Nº: 3046201-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046201-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102153A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02155**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

De acordo.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**GELCIANE RAMOS ALVES**  
**COORDENADOR DE NÚCLEO**  
**COORDENADORIA JURÍDICA**



Assinado com senha por GELCIANE RAMOS ALVES.  
Documento Nº: 3046218-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046218-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102155A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02165**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO,

À SESUG para ciência.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIA REGINA DINIZ**  
Coordenadoria de Assuntos Administrativos



Assinado com senha por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3046313-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046313-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102165A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02178**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS,

Senhora Coordenadora,

Ciente do despacho da CJU JFES-DES-2021/02153.

Destaco que as recomendações constantes do parecer da CJU, JFES-PAR-2021/00051, a saber: **Em síntese, portanto, recomenda-se que, oportunamente, venham aos autos os elementos de que tratam os itens 3, 11, 13 e 15 da lista de verificação orientativa deste parecer, bem como as informações de que tratam o item 6 e 7 deste parecer.**

**Sendo assim informo:**

A recomendação 6, que trata da regularidade fiscal, foi providenciado pela SECOMP às fls. 36/39;

A recomendação 7, que destaca a necessidade de minuta do contrato de adesão nos termos do Anexo IV da Resolução 414/2010 da ANEEL, vai ser providenciado pela SEMAN em processo apartado.

As demais recomendações decorrentes da lista de verificação da AGU, estas serão produzidas ao longo do processo visto que se referem às fazes que se seguem, cito como exemplo o item 3: (3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, caput, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?.)

Sem mais para o momento, à consideração superior.

Att,

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO**



Assinado com senha por ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA.  
Documento Nº: 3046343-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046343-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202102178A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02184**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO,

À SEPLAN para informar quanto à disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIA REGINA DINIZ**  
Coordenadoria de Assuntos Administrativos



Assinado com senha por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3046470-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046470-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202102184A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02191**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,

Senhora Diretora do NAF,

Informo que a despesa apresentada (fl. 2) está prevista na programação de despesas desta Seccional para o exercício corrente.

Há disponibilidade orçamentária para atender à despesa destes autos.

A classificação da despesa é a seguinte: ação 168312 (JC) e elemento de despesa 3390.39.43.

Atenciosamente

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA**  
**SUPERVISOR**  
**SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**



Assinado com senha por ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA.  
Documento Nº: 3046540-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046540-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102191A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02197**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SECRETARIA GERAL,

À vista do despacho nº JFES-DES-2021/02191, submeto à consideração superior.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Assinado com senha por CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3046601-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3046601-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102197A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02229**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,**

Trata-se de processo de execução orçamentária e financeira para o pagamento de despesas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares no exercício de 2021, cuja previsão de consumo anual é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Às fls. 26-29, a Coordenadoria Jurídica (JFES-PAR-2021/00051) informa que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Sugere, no entanto, que oportunamente sejam providenciados os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a respectiva Declaração de que não emprega menor de idade. Recomenda, ainda, que seja providenciada a minuta de Contrato de Adesão, observando a inclusão das cláusulas adicionais relacionadas no artigo 62-A, por força do art. 60, § 1º, ambas da Resolução ANEEL nº 414/2010 bem como a inclusão de cláusula estabelecendo o prazo de vigência em 12 (doze) meses, nos termos do art. 63-B, §1º da Resolução ANEEL nº 414/2010 e a adoção do art. 25, caput, da Lei 8.666/90 como fundamento legal da contratação.

À fl. 40, a Seção de Compras (JFES-DES-2021/02030) informa a juntada, às fls. 36-39, da documentação comprovando a regularidade fiscal e trabalhista da contratada bem como a declaração de que não emprega menor de idade.

Às fls. 42-43, a Seção de Suporte aos Gestores de Contratos (JFES-DES-2021/02049) solicita seja aberto um processo apartado para que a Seção de Manutenção providencie o Contrato de Adesão nos moldes do Anexo IV da Resolução ANEEL nº 414/2010 e que se prossiga tendo como base o termo de adesão para todas as Subseções, visto que todas se enquadram no Grupo B de consumo, salvo a Subseção de Serra e a Sede que sem enquadram no grupo A e observam regramento específico.

À fl. 46, a Coordenadoria Jurídica (JFES-DES-2021/02153) manifesta sua concordância com a sugestão da Seção de Suporte aos Gestores de Contratos.

À fl. 51, a Seção de Planejamento Orçamentário (JFES-DES-2021/02191) informa que há disponibilidade orçamentária para atender à despesa na classificação 168312 (JC) e elemento de despesa 3390.39.43.

Decido.

Considerando a informação JFES-DES-2021/02191 da Seção de Planejamento Orçamentário quanto à disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa (fl. 51), acolho as justificativas apresentadas e **autorizo** a contratação direta do serviço bem como a emissão da respectiva nota de empenho.



Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.  
Documento Nº: 3047063-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3047063-1181>

Classif. documental	30.02.02.01
---------------------	-------------



JFESDES202102229A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



Assim, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, **ratifico** o parecer JFES-PAR-2021/00051 da Coordenadoria Jurídica (fls. 26-29), sobre a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da citada Lei, face à inviabilidade de competição.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial no prazo de cinco dias, se ultrapassado o limite fixado nos incisos I e II do at. 24 da Lei nº 8.666/93.

Ao Núcleo de Contratações para as providências pertinentes.

Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**CRISTIANE CONDE CHMATALIK**  
Juíza Federal Diretora do Foro



Assinado com senha por CRISTIANE CONDE CHMATALIK.  
Documento Nº: 3047063-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3047063-1181>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02289**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Ao NCO, conforme despacho JFES-DES-2021/02229.

Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**CLÁUDIA REGINA DINIZ**  
Coordenadoria de Assuntos Administrativos



Assinado com senha por CLÁUDIA REGINA DINIZ.  
Documento Nº: 3047684-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3047684-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102289A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02301**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE COMPRAS,

Considerando o despacho nº JFES-DES-2021/02229, à SECOMP para publicação do extrato de inexigibilidade e, após, ao NAF para emissão da respectiva nota de empenho.

Vitória, 01 de fevereiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3047743-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3047743-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102301A



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO Nº JFES-FOR-2021/00156**

Título: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tipo de Matéria: Extrato de inexigibilidade de licitação

Lotação de Origem: SECOMP

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO nº. JFES-EOF-2021/00018. OBJETO: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares-ES, ano 2021. Fundamentação Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratada: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. Valor estimado anual: R\$ 70.000,00. Ratificação em 01/02/2021 pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Cristiane Conde Chmatalik.

RAFAELA RIBEIRO MUNIZ  
ASSISTENTE I



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3047816-6825 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3047816-6825>

Classif. documental

40.06.01.02



JFESFOR202100156A

SIGA

01/02/2021

Extrato para publicação no DOU - Escelsa Linhares

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)

## Extrato para publicação no DOU - Escelsa Linhares

RAFAELA RIBEIRO MUNIZ em nome de secomp

Para: **sedod**

Cc: **secomp**

Anexos: JFES-EOF-202100018 - Escel~1.doc (28 KB) [\[Abrir no Navegador\]](#)

segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 18:51

Prezados colegas, boa tarde!

Segue extrato de inexigibilidade para publicação no DOU.

Atenciosamente,



**Rafaela Ribeiro Muniz**  
Seção de Compras - SECOMP  
Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do ES  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 1877  
1º Andar - Sala 137 – Monte Belo – Vitória-ES  
CEP:29053-245  
+55 27 3183-5171

<https://mail2.jfes.jus.br/owa/?ae=Item&a=Open&t=IPM.Note&id=RgAAAAANeEx3C%2fsqQqTRu2WGBrTDBwASMF1WLom9Rp5iNV81uTzTAAAAFbsxA...> 1/1



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento N°: 3034529.27411369-9692 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27411369-9692>



JFESEOF202100018V01



# Diário Eletrônico

## DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO



CADERNO ADMINISTRATIVO JFES - Data de Disponibilização: terça-feira, 02 de fevereiro de 2021  
Data de Publicação: quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021

### Seção de Apoio ao Gabinete da Direção do Foro

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

ESCALA DO PLANTÃO JUDICIÁRIO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2021

Em atendimento ao disposto no artigo 116, parágrafo 1º, da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, aprovado pelo Provimento nº TRF2-PVC-2018/00011, de 09 de maio de 2018, disponibilizado no e-DJF2R em 10/05/2018, página 01.

05/02/2021 A 12/02/2021 - 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL

12/02/2021 A 19/02/2021 - 2ª VARA FEDERAL CRIMINAL

19/02/2021 A 26/02/2021 - 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

26/02/2021 A 05/03/2021 - 3º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

### Seção de Compras

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº. JFES-EOF-2021/00022. OBJETO: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim-ES, ano 2021. Fundamentação Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratada: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. Valor estimado anual: R\$ 120.000,00. Ratificação em 01/02/2021 pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Cristiane Conde Chmatalik.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO nº. JFES-EOF-2021/00018. OBJETO: Pagamento de faturas de energia elétrica da Subseção Judiciária de Linhares-ES, ano 2021. Fundamentação Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. Contratada: Escelsa - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. Valor estimado anual: R\$ 70.000,00. Ratificação em 01/02/2021 pela MM. Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Cristiane Conde Chmatalik.

### Seção de Licitação



Autenticado digitalmente por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3034529.27413771-6243 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27413771-6243>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02345**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018  
, 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Senhor Diretora,

Encaminho os autos, com a cópia da publicação no DJE e o comprovante de envio para publicação no DOU.

Informo, ainda, que a publicação no DOU está prevista para amanhã, 03/02/2021, e a sua cópia será juntada oportunamente aos autos.

Sugiro remessa ao NAF, para emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

**RAFAELA RIBEIRO MUNIZ**  
**ASSISTENTE I**  
**SEÇÃO DE COMPRAS**



Assinado com senha por RAFAELA RIBEIRO MUNIZ.  
Documento Nº: 3048206-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3048206-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102345A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02347**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018 , 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,**

Considerando autorização da DIRFO (despachoJFES-DES-2021/02229) e informação da SECOMP (despachoJFES-DES-2021/02345), ao NAF para emissão da respectiva nota de empenho.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3048247-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3048247-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102347A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02371**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018  
, 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO,

À SEPLAN para providências em relação à emissão da nota de empenho.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

**CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO**  
**NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Assinado com senha por CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3048484-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3048484-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102371A

SIGA

Data e hora da consulta: 02/02/2021 14:56:49

Usuário: 83842608691

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

<b>CPF/CNPJ:</b> 28152650	<b>Título:</b> EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:	<b>0</b>
------------------------------	---	-------------------------------	---	----------

<b>Código</b>	<b>Credor</b>	<b>Data/Hora de Inclusão</b>
---------------	---------------	------------------------------

\* Registros incluídos há até 30 dias.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 28.152.650/0001-71 DUNS®: 897005872  
Razão Social: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.  
Nome Fantasia: EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/11/2021  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento (Possui Pendência)**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2021
FGTS	Validade:	03/03/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	31/07/2021

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/05/2021
Receita Municipal	Validade:	04/03/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/03/2021

Emitido em: 02/02/2021 11:33

1 de 1

CPF: 838.426.086-91 Nome: ROBERTA DE BARROS DILASCIO

Ass: \_\_\_\_\_



Assinado com senha por ROBERTA DE BARROS DILASCIO.  
Documento Nº: 3034529.27416374-711 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27416374-711>



JFESEOF202100018V01

Data e hora da consulta: 02/02/2021 15:25

Usuário: 83842608691

### Nota de Empenho

<b>UG Emitente</b>	<b>Nome da UG Emitente</b>	<b>Moeda</b>
90014	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - ES	REAL - (R\$)

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2021	NE	60

#### Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168312	0100000000	339039	-	-

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
02/02/2021	Estimativo	JFES-EOF- 2021/00018	-	5.400,00

<b>Favorecido</b>	<b>Nome do Favorecido</b>
28152650000171	EDP ESPIRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.

#### Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	LEI 8.666 / 1993	25	-	-	-

#### Descrição

Valor que se empenha para pagamento de faturas de fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Linhares, exercício de 2021.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

-

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
000	02/02/2021 15:24:43	Inclusão

1 de 2



Assinado digitalmente por NEIDY APARECIDA EMERICK TORREZANI.  
Assinado com senha por CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO.  
Documento Nº: 3034529.27416542-8884 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3034529.27416542-8884>



JFESEOF202100018V01

Data e hora da consulta: 02/02/2021 15:25  
 Usuário: 83842608691

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	5.400,00

Subelemento 43 - SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA				
Seq.	Descrição	Valor do Item		
001	Pagamento de faturas de energia elétrica da SUBSEÇÃO JUDICIARIA DE LINHARES, exercício de 2021.	5.400,00		
Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02/02/2021	Inclusão	1,00000	5.400,0000	5.400,00

Versão	Data/Hora	Operação
000	02/02/2021 15:24:43	Inclusão





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02407**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018  
, 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES,

Com a devida NE.

Att.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

**ROBERTA DE BARROS DILASCIO**  
**ASSISTENTE II**  
**SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**



Assinado com senha por ROBERTA DE BARROS DILASCIO.  
Documento Nº: 3048908-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3048908-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102407A

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



**DESPACHO Nº JFES-DES-2021/02418**

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº JFES-EOF-2021/00018  
, 13/01/21 - JFES.

Assunto: Contratação / pagamento de serviços (exceto magistrado e servidor)

**SEÇÃO DE SUPORTE AOS GESTORES DE CONTRATO,**

Considerando a emissão da nota de empenho, à SESUG para prosseguimento.

Vitória, 02 de fevereiro de 2021.

**EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO**  
**DIRETOR DE NÚCLEO EM EXERCÍCIO**  
**NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES**



Assinado digitalmente por EDM A ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 3048984-1181 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3048984-1181>

Classif. documental

30.02.02.01



JFESDES202102418A

SIGA